



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
CEP 36.790-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

= L E I Nº 1025/95 =

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI, por seus legítimos represen-
tantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a
abrir Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações
do Orçamento vigente, abaixo relacionados:

2- PREFEITURA MUNICIPAL

2.21- Gabinete e Secretaria da Prefeitura

2.21.03070202.01- Manutenção Atividades do Gabinete	
3.1.3.1 - Remuneração Serv. Pessoais	R\$ 2.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 30.000,00
2.21.04181112.07- Manutenção Atividades Extensão Rural	
3.1.2.0 - Materiais de Consumo	R\$ 10.000,00
3.1.3.1 - Remuneração Serv. Pessoais	R\$ 1.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 10.000,00
2.21.11653632.13- Realização Apoio Festividades e Comemorações	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 10.000,00

2.23- Serviço de Educação e Cultura

2.23.08472392.12- Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 25.000,00

2.25- Serviços de Saúde e Assistência Social

2.25.13754282.01- Manutenção de Postos Médicos e Odontológicos	
3.1.3.1 - Remuneração Serv. Pessoais	R\$ 45.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 10.000,00

2.26- Serviço de Estrada de Rodagem

2.26.16885342.01- Manutenção Atividades Setor de Estradas	
3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 20.000,00
T O T A L	R\$ 188.000,00

ADMINISTRAÇÃO 93/96



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
CEP 36.790-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Para ocorrer o que dispõe no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentárias, abaixo relacionadas:

2- PREFEITURA MUNICIPAL

2.21- Gabinete e Secretaria da Prefeitura

2.21.04181112.08- Manutenção Convênio EMATER

3.2.2.3 - Contribuições CorrentesR\$ 40.000,00

2.23-Serviço de Educação e Cultura

2.23.08421882.06- Convênio Sub. Entid. de Ensino

3.2.3.3 - Contribuições CorrentesR\$ 35.000,00

2.25-Serviço de Saúde e Assistência Social

2.25.13764481.02- Construção Redes Esgotos e Galerias

4.1.1.0 - Obras e InstalaçõesR\$ 113.000,00

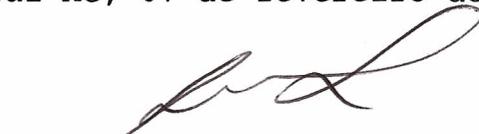
T O T A LR\$ 188.000,00

Art. 3º - O valor que será anulado constante do artigo 2º será utilizado para cobertura de Créditos Suplementares das Dotações do artigo 1º, tudo conforme item III, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai-MG, 07 de fevereiro de 1995.


Sérgio Cortines Chiconelli
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento se encontra registrado no livro 03
às fls. 88 vº, 89. e 89 vº
Mirai, 07 / 02 / 95

ADMINISTRAÇÃO 93/96